



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

**ATO Nº 25/SEGJUD.GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2012**

Defere a remoção, a pedido, do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais I.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando a vacância na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, em decorrência da aposentadoria da Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa;

Considerando a manifestação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, que solicitou remoção para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais;

Considerando o disposto no art. 60 do Regimento Interno desta Corte,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** É deferida a remoção do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

**Art. 2º** Os processos de relatoria da Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, não solucionados, serão atribuídos ao Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, inclusive os agravos regimentais e embargos de declaração (arts. 95, 236, § 2º e 242, parágrafo único, do RITST).

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2012.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.